REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 082/2022
Referente ao Aviso nº 130/2022, publicado no DOE de 12/08/2022.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública republicação da abertura das inscrições do **Processo Seletivo para aluno de matrícula especial, semestre de ingresso 2022.2, do Mestrado/Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Crítica Cultural (PPGCC), ofertado no Departamento de Letras, Linguística e Artes (DLLARTES), *Campus* II da UNEB em Alagoinhas**, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº. 382/2006, e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), através do Ofício nº. 175 - 18/2008/CTC/CAA II/CGAA/DAV CAPES, emitido em 16/12/2008, e reconhecido pela Portaria Ministerial nº 589 de 18 de junho de 2009, com vistas ao preenchimento de 115 vagas, igualmente distribuídas entre as linhas de pesquisa da(s) sua(s) respectiva(s) área(s) de concentração (PARA ALUNO REGULAR) ou distribuídas entre as disciplinas ofertadas conforme quadro de vagas informado neste Edital.

1. **DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA:**

1.1. O Programa de Pós - Graduação em Crítica Cultural tem como objetivo principal a preparação de recursos humanos de alto nível, através da articulação das atividades de ensino, pesquisa e extensão, para a carreira docente, para o desenvolvimento da pesquisa na área de Estudos Linguísticos e dos Estudos Literários, e suas interfaces, preparando pessoal de alta qualificação e capacidade crítica, criadora e inovadora.

1.2. O Curso de Mestrado em Crítica Cultural implica o cumprimento de disciplinas, a realização de atividades e seminários de linhas de pesquisa, tirocínio docente, exame de qualificação, participação em eventos científicos, publicação de artigos, ensaios, capítulos de livros, organização de livros e dossiês para periódicos em meios de circulação academicamente qualificados, e a dissertação. O Curso terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, correspondendo a 04 (quatro) semestres letivos, durante os quais deverão ser integralizados 30 (trinta) créditos, a saber, realização de disciplinas obrigatórias 08 (oito) créditos; disciplinas optativas 09 (nove) créditos; práticas em laboratórios/seminários interlinhas e produção bibliográfica 07 (sete) créditos; pesquisa orientada, tirocínio docente, exame de qualificação e escritura e defesa pública da dissertação 06 (seis) créditos.

1.3. O Curso de Doutorado em Crítica Cultural implica o cumprimento de disciplinas, a realização de atividades e seminários de linhas de pesquisa, tirocínio docente, exame de qualificação, participação em eventos científicos, publicação de artigos, ensaios, capítulos de livros, organização de livros e dossiês para periódicos, em meios de circulação academicamente qualificados, e a tese. O Curso terá duração de 48 (quarenta e oito) meses, correspondendo a 08(oito) semestres letivos, durante os quais deverão ser integralizados 49 (quarenta e nove) créditos, a saber, realização de disciplinas obrigatórias 08 (oito) créditos; disciplinas optativas 09 (nove) créditos; práticas em laboratórios/seminários interlinhas e produção bibliográfica 08

(oito) créditos; pesquisa orientada, tirocínio docente, exame de qualificação e escritura e defesa pública da tese 24 (vinte e quatro) créditos.

1.4. As Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Crítica Cultural (mestrado e doutorado) são: **LINHA 1: LITERATURA, PRODUÇÃO CULTURAL E MODOS DE VIDA.** Estudo de representações literárias e dos modos de produção das minorias e Comunidades periféricas, bem como dos modelos historiográficos, teóricos e críticos que fundamentam sua interpretação, problematizando formas, suportes, métodos, formações discursivas e embates epistemológicos. **LINHA 2: LETRAMENTO, IDENTIDADES E FORMAÇÃO DE EDUCADORES.** Estudo de linguagens, processos de letramento e formação de professores, a partir da perspectiva étnico-racial, de gênero, sexualidades, classe, considerando os sentidos de políticas públicas, deslocamentos e repercussões nas práticas educativas e na sociedade. Maiores informações sobre os professores pesquisadores vinculados às linhas de pesquisa, seus projetos, sua produção bibliográfica e técnica, além de projetos de infraestrutura, seus modos de produção e as instruções para a elaboração do anteprojeto encontram-se disponíveis no site do programa http://www.poscritica.uneb.br/ e na secretaria, através do e-mail: secposcritica@uneb.br.

2. **DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE):**

2.1. Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado.

2.2 O candidato poderá candidatar-se a até 2 disciplinas.

2.3 O candidato só poderá cursar até 2 (duas) disciplinas no Programa como aluno especial. Assim, os candidatos que se inscreverem, e já tenham atingido esta cota, terão as inscrições indeferidas.

2.4. O candidato que já tenha cursado 1 (uma) disciplina no Programa como aluno especial poderá concorrer a 2 (duas) disciplinas, no entanto, se aprovado nas duas, deverá optar por uma delas.

2.5 O candidato deve realizar a justificativa no sistema, destacando a importância da disciplina para o seu aperfeiçoamento profissional/acadêmico, conforme campo específico disponível no próprio formulário de inscrição online (uma justificativa por disciplina, se for o caso).

2.6. Período: **17 a 22 de agosto de 2022,** com início das inscrições às 08horas e término às 23 horas e 59 minutos.

2.7. Pagamento da taxa de inscrição por meio de **depósito identificado ou transferência identificada** (DOC/TED)**,** em nome da UNEB (CNPJ: 14.485.841/0001- 40), no valor de **R$ 50,00**, no **BANCO DO BRASIL**, **Agência** 3832-6, **Conta Corrente** 991.807-8 ou **por meio de PIX** para qual deve escolher a opção de chave DADOS DA CONTA, **colocar, obrigatoriamente, as seguintes informações**: a. Agência: 3832-6; b. Conta Corrente 991.807-8; c. Valor da inscrição em R$; d. Descrição: Nome do depositante, CPF e nome do processo seletivo (identificar se Mestrado ou Doutorado) e conferir o nome da instituição - Universidade do Estado da Bahia (UNEB), bem como o número do CNPJ: 14.485.841/0001-40 ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados).

2.8. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG), cujo link estará disponível no portal do Programa de Pós-Graduação em Crítica Cultural, http://www.poscritica.uneb.br. Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).
2.9. A documentação deverá ser digitalizada em formato .PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.
2.10. A homologação das inscrições será publicada no dia 24 de agosto de 2022 no portal do Programa de Pós-Graduação em Crítica Cultural, http://www.poscritica.uneb.br.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 O quantitativo de vagas ofertadas para o Semestre 2022.2 totaliza 115 (cento e quinze vagas) vagas no geral, sendo 10 ou 15 vagas para cada disciplina conforme tabela abaixo.

OFERTA PARA O CURSO DE DOUTORADO				
Código	Nome da Disciplina	Período	Professores	Nº Vagas
CCult 179	**LABORATÓRIO DE CRÍTICA CULTURAL I: SEMIOLOGIA DOS MEIOS (45H – 3C) DOUTORADO**	QUINTA-FEIRA 9h às 11h30	PROF. DR. WASHINGTON LUÍS LIMA DRUMMOND	10
CCult 180	**LABORATÓRIO DE CRÍTICA CULTURAL II:NARRATIVAS E MODOS DE VIDA (45H – 3C) DOUTORADO**	SEXTA-FEIRA 9h às 12h	PROFA. DRA.EDIL SILVA COSTA E PROFA. ANDREA BETÂNIA DA SILVA	10
CCult 184	**MEMÓRIAS, IDENTIDADES E NARRATIVAS DE SI (45H – 03C) DOUTORADO**	SEXTA-FEIRA 14h às 16h30	PROFA. DRA. JAILMA DOS SANTOS PEDREIRA MOREIRA	10
CCult 182	**LABORATÓRIO DE CRÍTICA CULTURAL IV: DIREITOS LINGUÍSTICOS E LITERÁRIOS (45H – 3C) DOUTORADO - ALAGOINHAS**	SEXTA-FEIRA 14h às 16h30	PROFA. DRA. MARIA DE FÁTIMA BERENICE DA CRUZ	10
CCult 182	**DIREITOS LINGUÍSTICOS E LITERÁRIOS (45H – 3C) DOUTORADO - CANUDOS (TURMA MULTICAMPI)**	SEXTA-FEIRA Manhã e Tarde (a cada 15 dias)	PROF. DR. OSMAR MOREIRA PROF. DR. LUIZ PAULO NEIVA	15

OFERTA PARA O CURSO DE MESTRADO				
Código	Nome da Disciplina	Período	Professores	Nº Vagas
CCult 153	**LITERATURA COMPARADA (45 H – 03 C) MESTRADO**	Dias 12 a 15/09 e 10 a 13/10 14h às 18h Dias 16/09 - das 9 às 12h e das14 às 18h 14/10 - das 9 às 12 e das 14 às 17h	PROF. DR. WANDER MELO MIRANDA	10
CCult 154	**LITERATURA, CULTURA E MODOS DE PRODUÇÃO (45 H – 03 C) MESTRADO**	QUINTA-FEIRA 9h às 11h30	PROFA. DRA. JAILMA DOS SANTOS PEDREIRA MOREIRA	10
CCult 170	**CULTURA E BIOPOLÍTICA (45 H – 03 C) MESTRADO**	QUINTA-FEIRA 9h às 11h30	PROF. DR. ROBERTO HENRIQUE SEIDEL	10
CCult 172	**LINGUAGENS NA SALA DE AULA (45 H – 03 C) MESTRADO**	SEXTA-FEIRA 9h às 11h30	PROFA. DRA. LÍCIA MARIA DE LIMA BARBOSA	10
CCult 171	**TRADIÇÃO ORAL E CULTURA POPULAR (45 H – 03 C) MESTRADO**	SEXTA-FEIRA 9h às 11h30	PROF. DR. ARIVALDO DE LIMA ALVES	10
CCult 173	**LITERATURA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA (45H – 03C) MESTRADO**	QUINTA-FEIRA 14h às 16h30	PROFA. DRA. MARIA ANÓRIA DE JESUS OLIVEIRA	10

3.2 Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva 20% das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade.

3.3 Atendendo à Resolução nº 1.315/2018, de 28/03/2018, o Programa reserva 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e nesta Resolução.

3.4 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.294/2017, de 16/08/2017, O Programa reserva 10% (dez por cento) para graduandos da UNEB, conforme critérios constantes na mencionada resolução.

3.5 Os demais candidatos concorrerão a 25% (vinte e cinco por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.6 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% para candidatos indígenas; 5%

para candidatos quilombolas; 5% para candidatos ciganos; 5% para candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; e 5% para candidatos transexuais, travestis ou transgêneros.
3.7 Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos indígenas; quilombolas; ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por turma/curso. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.
3.8 As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.

4. DAS COTAS
4.1 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva cotas na proporção de 40% das vagas para negros. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
5.1. Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido (Link disponível no portal do Programa de Pós-Graduação em Crítica Cultural, http://www.poscritica.uneb.br.
5.2. Imagem digitalizada em PDF da Carteira de Identidade, do CPF, do Título Eleitoral com Comprovantes de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral) legível e sem rasuras.
5.3. Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação, frente e verso, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso emitidos pelo representante legal.
5.3.1. Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações do Conselho Federal de Educação (Resolução n. 03 de 10 de Junho de 1985).

5.4 **Específico aos discentes no âmbito da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), conforme estabelece Resolução CONSU nº 1.294/2017**, atestado de que está cursando o último ano do curso de graduação e imagem digitalizada em PDF do Histórico Escolar da graduação;

5.5 Imagem digitalizada em PDF do **comprovante de pagamento** da taxa de inscrição ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados).
5.6 Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo Lattes (http://lattes.cnpq.br), **organizados de acordo com os itens solicitados no Barema** (Anexo 1), salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo Lattes deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.

5.7 Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Requerimento e Declarações (anexo 4).
5.8 Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014 e n.º 1.339/18, é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (Anexo 2), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.
5.9 Foto 3x4;
5.10 A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema de inscrição.
5.11 Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.
5.12 Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

6.1. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em arquivo no formato .PDF.
6.2 A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. **1ª ETAPA:** Homologação das inscrições com base na conferência da documentação exigida neste Edital.
7.2. **2ª ETAPA: Avaliação da Justificativa e Seleção dos Currículos *Lattes***
A Seleção será realizada pelo Professor responsável por cada disciplina. Depois de homologadas as inscrições pela Coordenação do Programa, a Ficha de Inscrição do Candidato, acompanhada de CV *Lattes* e barema específico (disponível no ANEXO 1), serão encaminhados ao Professor, que deverá adotar os seguintes critérios:
a) Avaliação da pertinência da justificativa quanto à escolha da disciplina em primeira e segunda opção, tendo em vista a articulação de informações acerca do Programa, sua área de concentração, estrutura curricular, linhas de pesquisa e produção docente e discente. Esse item vale de 0,0 (zero) a 4,0 (quatro) pontos, conforme anexo I;
b) Análise do Currículo *Lattes*, atribuindo de 0,0 (zero) a 6,0 (seis) para a produção científica situada no Indicador I (livro, capítulo de livro, publicação em periódico e/ou no Indicador 2 (artigo em Anais de evento, palestra, comunicações, minicursos, organização de eventos, de livros e de dossiês em periódicos, entre outras produções normais à vida acadêmica) conforme anexo I.

8. DO RECURSO

8.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento (Anexo 3) e

envio deste para o seguinte endereço de e-mail: secposcritica@uneb.br , informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa de Análise do Currículo, Recurso Etapa Projeto de Pesquisa, Recurso Etapa de Entrevista.**

8.2 O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

8.3 Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, a partir das 15horas, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

8.4 Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico http://www.poscritica.uneb.br, sob pena de perda do prazo recursal.

8.6 Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*. Todos os *e-mails* recebidos, serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

9. DOS RESULTADOS

9.1. Serão considerados classificados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,00 (sete inteiros).

9.2. O resultado final será publicado por disciplina, contendo a relação de aprovados, no dia 02/09/2022, no portal do Programa de Pós-Graduação em Crítica Cultural, http://www.poscritica.uneb.br, podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação finais observando o prazo de recurso.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

10.1.1 Candidato mais velho em idade.

10.1.2 Integrante do quadro efetivo da UNEB.

10.1.3 Maior nota atribuída à exposição da justificativa, conforme barema e outros.

11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

11.2. A seleção 2022 regulamentada por este Edital observará a disponibilidade do quadro docente do Programa de Pós-Graduação em Crítica Cultural.

12. DA MATRÍCULA

A matrícula será realizada nos dias 05 e 06/09/2022, mediante envio dos seguintes documentos em PDF e autenticados em cartórios para o e-mail do Programa: secposcritica@uneb.br, com o assunto: Matrícula – [nome do aluno]:

a) Formulário de matrícula assinado e digitalizado, disponível em http://www.poscritica.uneb.br;
b) 01 (uma) foto 3x4;
c) Original e cópia da carteira de identidade;
d) Original e cópia do CPF;
e) Original e cópia do título de eleitor e comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível em: http://www.tre-ba.jus.br;
f) Original e cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
g) Original e cópia do Diploma de graduação;
h) Os (as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) nas cotas e sobrevagas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem o Art.º 4 da resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018.

13. **DO CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
Inscrições	17 a 22/08/2022	O candidato deverá consultar documentos inerentes ao Programa de pós Graduação em Crítica Cultural que estão disponíveis no portal www.poscritica.uneb.br para orientar o olhar sobre o corpo docente, discente, modos de produção estrutura curricular, linhas de pesquisa, projetos e laboratórios.
Homologação das Inscrições	24/08/2022	Portal do Programa de Pós-Graduação em Crítica Cultural e no site www.poscritica.uneb.br.
Interposição de recurso	25 e 26/08/2022	Através do endereço de email da secretaria Programa de Pós-Graduação em Crítica Cultural: secposcritica@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	29/08/2022	Portal do Programa de Pós-Graduação em Crítica Cultural e no site www.poscritica.uneb.br
Resultado da Análise do Currículo *Lattes e Justificativa*	30/08/2022	Portal do Programa de Pós-Graduação em Crítica Cultural e no site www.poscritica.uneb.br
Interposição de recurso	31/08 e 01/09/2022	Através do endereço de email da secretaria Programa de PósGraduação em Crítica Cultural: secposcritica@uneb.br
Resultado Final	02/09/2022	Portal do Programa de Pós-Graduação em Crítica Cultural e no site www.poscritica.uneb.br

Matrícula	05 e 06/09/2022	Iremos considerar os documentos apresentados no ato da inscrição. Para as matrículas realizadas através do email da secretaria do Programa de Pós Graduação em Crítica Cultural :secposcritica@uneb.br, deverão ser enviadas com o assunto : Matrícula – Nome do Aluno(a).

14. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

14.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14.3. A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

14.4. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

14.5. O(A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do processo seletivo, para atender ao objetivo finalístico do presente certame.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Crítica Cultural.

14.7 Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: secposcritica@uneb.br.

14.8 Estudantes matriculados na modalidade de especiais não contraem vínculo com a instituição e curso, fazendo jus apenas a declaração de aprovação na disciplina e de aproveitamento das disciplinas ou componentes curriculares em que se matricularam.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 11 de agosto de 2022.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora

Anexos ao Edital

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
DEPARTAMENTO DE LETRAS, LINGUÍSTICA E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CRÍTICA CULTURAL

ANEXO I

Processo Seletivo/2022.2 de Aluno Especial

FICHA DE AVALIÇÃO

Nome do Candidato: _____

Disciplinas:_____

SOBRE A JUSTIFICATIVA (4,0)	
1. Gramaticalidade (coerência, coesão, conceitos)	até 2,0
2. Informações sobre Programa (filosofia, linhas de pesquisa, produção científica)	até 2,0
SUB-TOTAL DE PONTOS	
SOBRE O CV LATTES (6,0)	
1. Produção científica e sua relação/articulação com a filosofia do Programa	até 4,0
2. Participação em eventos e sua relação/articulação com as informações sobre o Programa	até 2,0
SUB-TOTAL DE PONTOS	
TOTAL DE PONTOS	

OBSERVAÇÃO:_____

_____

_____

Alagoinhas, _____/_____/_____.

EXAMINADOR(A):_____

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB

DEPARTAMENTO DE LETRAS, LINGUÍSTICA E ARTES

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CRÍTICA CULTURAL

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social), civilmente registrado(a) como _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à_____ _____, candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em Crítica Cultural da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 2022.2, DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018, publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9°, junto à UNEB que sou _____ (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobrevagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ / _____ / _____.
Local e data

_____
Assinatura do(a) declarante

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
DEPARTAMENTO DE LETRAS, LINGUÍSTICA E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CRÍTICA CULTURAL

ANEXO 3

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL Nº..... , realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Crítica Cultural da Universidade do Estado da Bahia – UNEB – *Campus* II. Eu, ..., portador do documento de identidade nº....., apresento recurso junto ao Programa de Pós-Graduação em Crítica Cultural contra resultado da etapa ..... (especificar a etapa) da Seleção 2022.2 para alunos de matrícula especial. A decisão objeto de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____

_____

_____

_____

_____

Alagoinhas, ...de.....de 2022.

.....

Assinatura do(a) candidato(a)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB

DEPARTAMENTO DE LETRAS, LINGUÍSTICA E ARTES

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CRÍTICA CULTURAL

ANEXO 4

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES

Por meio do presente instrumento, para fins de tratativas administrativas, conforme os dados informados nas seções anteriores, aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, venho por meio deste, autorizar que a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.485.841/0001- 40 em razão do REQUERIMENTO, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7°. e 11 da Lei n° 13.709/2018 - LGPD, nos termos a seguir aduzidos, em razão da realização do Concurso Público de provas e títulos destinado à seleção para o curso de _____ (Mestrado ou Doutorado), vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Crítica Cultural, na condição de Aluno/a Especial, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº. 082/2022:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao Edital nº. 082/2022 que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;

18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;

19. Número da Inscrição do Processo Seletivo.
20. Número e imagem do título de eleitor.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do processo seletivo para o curso de _____ (Mestrado / Doutorado), vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Crítica Cultural na condição de Aluno/a Especial, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº. 082/2022, e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do processo seletivo referenciado;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, Resolução do CONSU nº 1.294/2006, Resolução do CONSU nº1.339/2018, Resolução do CONSU nº 1.315/2018, Resolução do CONSU nº 1.094/2014, Resolução do CONSU nº 03/1985;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com o solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e

à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n°. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n°. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n°. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos conforme, Conjunta SAEB/SECULT nº. 01 de 18 de fevereiro de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei n°. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição junto ao processo seletivo para o curso de _____ (Mestrado / Doutorado), vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Crítica Cultural, na condição de Aluno(a) /Especial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº. 082/2022.

_____

Assinatura do Candidato

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
DEPARTAMENTO DE LETRAS, LINGUÍSTICA E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CRÍTICA CULTURAL

ANEXO

QUADRO DE VAGAS/COTAS

<table>
<tr><td colspan="2">Resolução CONSU Nº. 540/2008</td><td colspan="2">Resolução CONSU Nº. 1.315/2018</td><td colspan="5">Resolução CONSU Nº 1.339/2018</td></tr>
<tr><td colspan="4">Cotas – 40% Negros</td><td colspan="5" rowspan="2">Sobrevagas</td></tr>
<tr><td colspan="4">Vagas</td></tr>
<tr><td>Ampla concorrência 25%</td><td>Servidor UNEB 20%</td><td>Aluno estrangeiro 5%</td><td>Discente da UNEB 10 %</td><td>Ciganos5%</td><td>Pessoas comdeficiência,transtornodoespectro autistaealtashabilidades5%</td><td>Transexuais, travestis etransgênero5%</td><td>Quilombolas5%</td><td>Indígenas5%</td></tr>
</table>